# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 445 DE 20 DE OUTUBRO DE 1.958.

O CÔNEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a outorgar escritura de servidão gratuita e vitalicia em favor da Associação dos Bancários de Adamantina, da água a serextraida de um poço profundo de propriedade da Prefeitura Municipal, localizado próximo aos terrenos daquela Entidade, onde vai ser construida uma piscina.

Artigo 2º)-As despesas decorrentes com a escritura, extração de àgua,manutenção do maquinário, etc., correrão por conta da Associação dos Bancários de Adamantina.

Artigo 3º)-A prefeitura Municipal reserva-se o direito de utilizar a qualquer tempo da água extraida do poço, obrigando-se neste caso a fornecer água suficiente para o consumo da Associação dos Bancários de Adamantina.

Artigo 4º)-A Associação dos Bancários de Adamantina poderá utilizar a área de terreno necessária para a construção da "Casa das Máquinas", serviços inerentes à extração de água, colocação de postes, etc..

Artigo 5º)- Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 20 DE OUTUBRO DE 1.958.

Cgo. João Baptista de Aquino
Prefeito Municipal-

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA DATA.
SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 20 DE OUTUBRO DE 1.958.

Fausto Oliveira
-Secretario-